



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

LEI Nº 845, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

*ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO
MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE
ALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

TIAGO RICARDO FERREIRA, prefeito do município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109 da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento fiscal do município de Campina do Monte Alegre, abrangendo a administração direta, seus órgãos e fundos, para o exercício financeiro de 2022, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 25.500.000,00 (vinte e cinco milhões e quinhentos mil reais)**.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes a esta lei, com o seguinte desdobramento:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES		R\$	28.594.730,00
Receita Tributaria	R\$	1.986.142,50	
Receita Patrimonial	R\$	16.885,00	
Transferências Correntes	R\$	25.906.580,00	
Outras Receitas Correntes	R\$	685.122,50	
RECEITAS DE CAPITAL		R\$	60.000,00
Alienação de Bens		60.000,00	
DEDUÇÃO DE RECEITAS		R\$	-3.154.730,00
Dedução de Receita p/ formação do FUNDEB	R\$	-3.154.730,00	
	TOTAL GERAL	R\$	25.500.000,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

FUNÇÃO	VALOR (R\$)
01-Legislativo	1.272.000,00
04- Administração	4.483.000,00
06 – Segurança Pública	980.000,00
08 – Assistência Social	1.540.000,00
10 - Saúde	4.935.000,00
12 - Educação	7.670.000,00
13 – Cultura	70.000,00
15 - Urbanismo	200.000,00
17 - Saneamento	30.000,00
20 - Agricultura	770.000,00
23- Comercio e Serviços	105.000,00
26- Transporte	2.934.000,00
27- Desporto e Lazer	266.000,00
99- Reserva de Contingência	245.000,00
Total Geral:	25.500.000,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

SUBFUNÇÃO	VALOR (R\$)
031- Processo Legislativo	1.272.000,00
122 - Administração Geral	3.783.000,00
843 – Serviços da Dívida Interna	700.000,00
181- Policiamento	980.000,00
241 – Assistência ao Idoso	35.000,00
243- Assistência à Criança e Adolescente	135.000,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

244 – Assistência Comunitária	1.370.000,00
301 – Atenção Básica	4.935.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	400.000,00
361 – Ensino Fundamental	4.250.000,00
364 – Ensino Superior	210.000,00
365 – Educação Infantil	2.810.000,00
392- Difusão Cultural	70.000,00
452 – Serviços Urbanos	200.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	30.000,00
605 - Abastecimento	770.000,00
695 - Turismo	105.000,00
782 – Transporte Rodoviário	2.934.000,00
812 – Desporto Comunitário	266.000,00
999 – Reserva de Contingência	245.000,00
Total Geral:	25.500.000,00

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CATEGORIAS ECONÔMICAS	VALOR R\$
Despesas Correntes	23.289.000,00
Despesas de Capital	1.956.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	255.000,00
TOTAL GERAL	25.500.000,00

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO		VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
1	PODER LEGISLATIVO		
1	CÂMARA MUNICIPAL		1.272.000,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

	10101	Câmara Municipal	1.272.000,00	
2		PODER EXECUTIVO		
	2	GABINETE DO PREFEITO		360.000,00
	20205	Chefia do Gabinete	315.000,00	
	20207	Assessoria Imprensa e Comunicação	45.000,00	
	11	SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS		4.018.000,00
	021101	Gabinete da Secretaria	4.018.000,00	
	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		7.740.000,00
	21201	Gabinete da Secretaria	670.000,00	
	21202	Divisão Ensino Fundamental e Jovens e Adultos	560.000,00	
	21203	Divisão de Educação Infantil	830.000,00	
	21204	Fundeb	5.000.000,00	
	21205	Ensino Superior	210.000,00	
	21206	Divisão de Cultura	70.000,00	
	21207	Divisão de Merenda Escolar	400.000,00	
	13	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE		4.935.000,00
	21301	Gabinete da Secretaria / Assistência Médica Geral	4.660.000,00	
	21302	Divisão de Odontológica	230.000,00	
	21303	Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	45.000,00	
	14	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		2.230.000,00
	21401	Gabinete da Secretaria	2.000.000,00	
	21402	Divisão de Serviços Urbanos	200.000,00	
	021403	Saneamento	30.000,00	
	15	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMB. E DES. RUI		770.000,00
	21501	Gabinete de Secretaria	450.000,00	
	21502	Divisão de Meio Ambiente	320.000,00	



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

16	SECRETARIA MUN. DE ESP. LAZER E TURISM		371.000,00
21601	Gabinete da Secretaria	208.000,00	
21602	Divisão de Esporte e Lazer	58.000,00	
21603	Divisão de Turismo	105.000,00	
17	SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO PESSOAL		1.540.000,00
21701	Gabinete da Secretaria	425.000,00	
21702	Fundo Municipal de Solidariedade	375.000,00	
21703	Divisão de Fundo Mun. De Assist. Social	605.000,00	
21704	Conselho Tutelar	135.000,00	
18	SECRETARIA MUN. DE SEG. PÚB. E TRÂNSITO		980.000,00
21801	Gabinete da Secretaria	340.000,00	
21802	Guarda Municipal	530.000,00	
21803	Divisão de Fiscalização de Trânsito	110.000,00	
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		934.000,00
21901	Gabinete da Secretaria	934.000,00	
20	SECRETARIA MUNICIPAL ASSUNTOS JURIDICOS		105.000,00
22001	Procuradoria Jurídica	105.000,00	
90	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		245.000,00
29001	Reserva de Contingência	245.000,00	
TOTAL DE DESPESA			25.500.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 10% (dez por cento), da receita estimada, nos termos da legislação em vigor.

II – abrir créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas da Prefeitura e da Câmara Municipal, isoladamente, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

III – ~~Transpor, remanejar ou transferir de uma categoria de programação para outra, ou de uma unidade orçamentária para outra, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.~~ *(rejeitado – Emenda Supressiva nº 001/2021).*

IV – Contingenciar parte das dotações, caso haja frustração das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre receita e despesa, ou mesmo, as metas de resultados previstos.

V – Alterar do ponto de vista quantitativo (valores, metas e indicadores) os programas do PPA e LDO vigentes, em decorrência das suplementações orçamentárias necessárias, previstas e autorizadas;

§ 1º – O disposto no presente artigo é extensivo, no que couber ao Poder Legislativo que deverá realizá-lo mediante Ato de sua Mesa Diretora;

Art. 5º - Deverá o Poder Executivo, na execução da presente Lei, observar o disposto no Art. 29-A, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Para os fins da presente Lei encontra-se incluído no orçamento as despesas referentes aos valores da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, previsto no artigo 17, inciso I, da Lei Municipal nº 832, de 26 de Agosto de 2021, que: ***DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.022.

Gabinete do Prefeito,
Campina do Monte Alegre, 15 de Dezembro de 2.021.

TIAGO RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Assinatura Digital

Origem Projeto de Lei nº 34/2021
Autógrafo nº 879/2021, de 08 de Dezembro de 2021.